



EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N.º 02.23.03/2022TP

LICITAÇÃO DO TIPO TÉCNICA E PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS BÁSICOS / ANTEPROJETO E PROJETO BÁSICO PARA IMPLANTAÇÃO DA BARRAGEM ALVORADA JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO NO MUNICIPIO DE ITAPIÚNA, CONFORME CV 032/2019 (886586) - MDR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

A Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela **Portaria n.º 18105 de 05 de maio de 2021** no uso de suas atribuições legais, tornam público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, em **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA COM EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e na Lei n.º123/2006 e suas alterações.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS serão recebidos em sessão pública marcada para:

ÀS 09h00min HORAS.

DIA 04 DE ABRIL DE 2022.

No Endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada á Avenida São Cristóvão, n.º 215 – CEP: 62.740.000 - Centro – Itapiúna – Ceará.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e Orçamento Básico;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO III – Modelo de Declarações;

ANEXO IV – Minuta do Contrato

1.0 DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1 - A presente licitação tem como objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS BÁSICOS / ANTEPROJETO E PROJETO BÁSICO PARA IMPLANTAÇÃO DA BARRAGEM ALVORADA JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO NO MUNICIPIO**

DE ITAPIÚNA, CONFORME CV 032/2019 (886586) - MDR, conforme projeto e orçamento em anexo.

1.2. O valor estimado para objeto acima é de **R\$ 313.183,93 (TREZENTOS E TREZE MIL CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)** e foi calculado a partir do orçamento básico anexo I deste Edital.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Itapiúna;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob a forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.1.2- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.1.3 - Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - Documento de identificação com foto;

II - Procuração por instrumento público ou particular, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

2.1.4 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente



com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura de Itapiúna-CE, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data do recebimento dos envelopes, observada a necessária qualificação.

2.2.2 - A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação, da LC 123/06, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes de habilitação e proposta, declaração na forma do Anexo III.2 deste edital, assinada pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovada tal titularidade/representação.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas Técnica e de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em 03 (três) envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital sendo aceita ainda a remessa via postal, para o endereço constante deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 02.23.03/2022TP

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA TÉCNICA
TOMADA DE PREÇOS N° 02.23.03/2022TP

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE N° 03 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS N° 02.23.03/2022TP

3.2-É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS.

3.3-Os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnica e de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnica e de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração,





poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação perante a Administração a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.6. A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com artigo 41, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

3.7- Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "Nº 01".

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.1.2 *Na forma do que dispõe o Art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e suas alterações, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.*

4.1.3 *Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

4.1.4 *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

4.1.5 *A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

4.1.6 *Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido no item "4.1.4" acima.*

4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1. EXIGENCIA PARA PESSOA JURÍDICA

4.2.1.2 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.



4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.2.1 - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeru seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.2.3 - Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS).

4.2.2.4. Alvará de funcionamento

4.2.3- REGULARIDADE FISCAL:

4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, e desta municipalidade.

a) A comprovação de quitação para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

b) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

d) Comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** de Itapiúna, que deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

4.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

4.2.3.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1- Prova de inscrição, ou registro, da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

4.2.4.2 Comprovação da capacidade **TÉCNICO-OPERACIONAL** da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características técnicas similares, com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de ATESTADO TÉCNICO fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de "CONTRATADA".

4.2.4.3- Comprovação da capacidade **TÉCNICO-PROFISSIONAL** possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos e propostas de preços, profissional (is) de nível superior, detentor (es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO TÉCNICO reconhecido (s) pelo CREA que comprove a elaboração de projeto de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, com itens parcelas de maior relevância abaixo:



**Execução de:****a) Elaboração de Projeto de Barragem;**

4.2.4.3.1 - A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro técnico ou em seu quadro permanente, os profissionais constantes no quadro abaixo:

Quantidade	Profissionais
01	Engenheiro Civil (Coordenador) com CAT - Atestado Técnico em Projeto de Barragem
01	Engenheiro Civil (Hidráulico) com CAT - Atestado Técnico em Projeto de Barragem

4.2.4.3.2 - Apresentar declaração formal, em que cada profissional identificado como parte da equipe técnica especializado no quadro acima, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, concordem com sua participação na execução dos serviços.

4.2.4.3.3- O vínculo dos responsáveis técnicos ou em seu quadro permanente - Engenheiro Civil poderá ser comprovado do seguinte modo:

- SE EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- SE SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver devidamente registrado (s) na Junta Comercial;
- SE CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e **com firma reconhecida de ambas as partes.**

4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com Certidão de Regularidade Profissional - CRP;

4.2.5.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, sociedade anônima ou por ações:

- Publicadas em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



a.1) As demais formas societárias regidas pelo Código Comercial devem apresentar o balanço do último exercício social que, via de regra, coincide com o ano civil. Tal informação será verificada através dos atos constitutivos societários.

a.2) **As empresas constituídas á menos de um ano apresentarão o Balancete de Verificação referente aos dois últimos meses anteriores à data de abertura dos envelopes.**

a.3) As empresas constituídas á menos de dois meses apresentarão o Balanço de Abertura.

4.2.5.3. As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe os art. 3º da Instrução Normativa RFB nº. Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

4.2.5.2 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data determinada para a disputa de preços.

4.2.5.4 - Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial da sede da Licitante.

4.2.6- DEMAIS EXIGÊNCIAS:

4.2.6.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.2.6.2 - Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.2.6.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.2.6.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei nº. 8.666/93).

4.2.6.5. Todas as declarações de responsabilidade do licitante deverão ser apresentadas com firma reconhecida do assinante, responsável legal da empresa.

4.3 - As licitantes deverão fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e-mail e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

5.0- DA PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE "Nº 02"

5.1- A proposta técnica deverá ser apresentada em papel timbrado da firma, preenchidas em uma via datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e entregue em envelope lacrado.

5.2 - A Proposta Técnica é o documento em que o licitante demonstra, consubstancia e justifica o adequado conhecimento que tem da área e do projeto a elaborar, do plano de trabalho e metodologias a empregar, dos recursos humanos e materiais a empregar.

5.3 - A Proposta Técnica deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- a) Apresentação, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com identificação da licitante;
- b) Índice com paginação das principais divisões e itens abordados;
- c) Experiência e Capacitação da proponente, demonstrada através de descrição de sua experiência geral e estrutura técnico/administrativa, instalações e meios físicos. A experiência específica deverá ser demonstrada através da listagem de atestados técnicos de serviços já realizados de natureza similar ao objeto da licitação, emitidos no nome da empresa (mantida a mesma exigência definida no item 4.2.4.2) ou de sócio que seja também responsável técnico da empresa (somente no caso de sociedades limitadas).
- d) Conhecimento do Problema, onde a licitante deverá demonstrar integral compreensão dos serviços a serem elaborados, de forma objetiva, criativa e ilustrativa. Pouca relevância será dada à reapresentação de informações e dados amplamente publicados e conhecidos, devendo ser dada ênfase à análise dos aspectos mais importantes do empreendimento e à abordagem de soluções e alternativas para sua finalização e operacionalidade;
- e) Plano de Trabalho, onde a licitante deverá demonstrar principalmente:
 - A clara compreensão e domínio do conjunto de tarefas que serão necessárias executar, seu encadeamento e, também, relacionamento com os aspectos importantes identificados nas análises desenvolvidas no Conhecimento do Problema;
 - A racionalidade na programação da execução das tarefas a realizar, expressa através de definição de tarefas, dimensionamento das equipes, fluxogramas e organogramas de função.
- f) Metodologias, onde a licitante deverá demonstrar principalmente:
 - Metodologias gerais da proponente a serem empregadas no serviço proposto;
 - Metodologias específicas dos serviços escopo do projeto.
- g) Equipe Técnica, apresentação projetos de barragem registrados em CAT'S - da equipe técnica de nível superior constante no quadro do item 4.2.4.3.1

6.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "Nº 03"

6.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em uma via datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e uma via em Mídia Digital (CD) em arquivo editável (Excel), entregue em envelope lacrado.

6.1.1- O licitante deverá apresentar todos os anexos constantes deste edital.

6.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

6.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

- 6.2.2- Assinatura do Representante Legal;
- 6.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- 6.2.4- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;
- 6.2.5 - Proposta de Preços, contendo preços unitários de todos os itens constantes no modelo do ANEXO II, deste edital.
- 6.2.6- Na elaboração dos Preços Unitários, deverá conter todos os custos necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços, conforme anexos.
- 6.2.7- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante no Termo de Referência Anexo IV do Edital, deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.
- 6.2.8- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 6.2.9- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

7.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 7.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.
- 7.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 7.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.
- 7.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.
- 7.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas técnica e de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.
- 7.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 01 (uma) pessoa.
- 7.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;
- 7.9- Recebidos os envelopes "Nº01" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "Nº02" PROPOSTA TÉCNICA e "Nº03" PROPOSTA DE PREÇOS, proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.



7.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

7.11- Os invólucros contendo as "PROPOSTA TÉCNICA" e "PROPOSTA DE PREÇOS" permanecerão fechados, devendo os lacres ser rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das Licitantes presentes à reunião, ficando os citados envelopes sob a guarda da Comissão de Licitação, para abertura em outra sessão, a ser indicada em Ata ou através do prévio aviso aos participantes.

7.12- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta técnica" e "proposta de preços", lacrados.

7.13- Caso tenha transcorrido o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis sem interposição de Recurso contra a fase de Habilitação, ou após o julgamento final de todos os Recursos interpostos, as Licitantes serão avisadas pela Comissão de Licitação da sessão de continuação do processo licitatório para abertura do "INVÓLUCRO Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA".

7.14- Nesta sessão proceder-se-á a abertura dos Invólucros, e todas as PROPOSTAS TÉCNICAS serão vistas e rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das Licitantes, presentes à reunião, legalmente credenciados. Vistas e rubricadas as propostas técnicas, proceder-se-á ao encerramento da reunião, para que as mesmas, sejam analisadas e julgadas em caráter reservado pela Comissão.

7.15- A Comissão procederá a análise das propostas técnicas e elaborará um relatório com as conclusões, classificando as Licitantes pela totalização dos pontos de cada uma.

7.16- A Comissão avisará a todas as Licitantes a data e hora da sessão de continuação do processo para comunicação dos resultados.

7.17- Na sessão, o Presidente da Comissão lerá em voz alta o relatório com o resultado do julgamento das Propostas Técnicas, sendo fornecida cópias do relatório de julgamento das Propostas Técnicas para todos os representantes credenciados das empresas presentes; a sessão será encerrada com Ata circunstanciada assinada por todos. Após a sessão, será aberto, na forma da Lei, o prazo para interposição de Recursos pela Licitante que assim desejar, período durante o qual as propostas técnicas julgadas ficarão disponíveis para análise das Licitantes.

7.18- Após transcorrido o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis sem interposição de Recurso contra a fase de Propostas Técnicas, ou após o julgamento final de todos os Recursos interpostos, as Licitantes serão avisadas pela Comissão da sessão de continuação do processo licitatório para abertura dos "INVÓLUCROS Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇOS".

7.19- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão rubricadas pela Comissão e pelas licitantes presentes, após o que a sessão será dada por encerrada, tendo Ata circunstanciada assinada por todos.

7.20- A Comissão se reunirá reservadamente e examinará as propostas dessas licitantes para determinar se as mesmas estão completas, se houve erros de cálculos, e se todas as propostas estão, de maneira geral, de acordo com as exigências do Edital de Licitação.

7.21- Erros aritméticos serão retificados das seguintes formas:

- se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;



- se houver erro de adição, a soma será corrigida conservando-se as parcelas corretas;
- se houver discrepância entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso.

7.22- O valor global da proposta será ajustado pela Comissão, em conformidade com os procedimentos constantes no subitem "7.21". Se a Licitante não aceitar as correções procedidas e/ou o valor global ultrapassar o orçamento máximo definido pela PREFEITURA no subitem 1.2 deste Edital, a Licitante será desclassificada.

7.23- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e da NF - Nota Final das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

7.24- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

9.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "Nº 01"

9.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

9.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B) - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS - ENVELOPE "Nº 02"

O julgamento das Propostas Técnicas será realizado a partir dos critérios de pontuação discriminados nas alíneas seguintes, que totalizam o máximo de 100 (cem) pontos, e que estão baseados nas especificações definidas no item 5.3 deste Edital:

A) Experiência e Capacitação da Proponente ⇒ até 15 (quinze) pontos, sendo:

A1 - Experiência Geral e Estrutura Técnico-Administrativa, instalações e meios físicos da empresa: até 05 (cinco) pontos;

A2 - Experiência com serviços similares, com apresentação de no máximo 04 (quatro) atestados/certidões: sendo 05 (cinco) pontos por atestado até o limite de 10 (dez) pontos;

B) Conhecimento do Problema ⇒ até 10 (dez) pontos, sendo:

B1 - Conhecimento do Empreendimento e do Projeto: até 05 (cinco) pontos;

B2 - Análise dos problemas existentes e proposição de alternativas de otimização e operacionalidade: até 05 (cinco) pontos;

C) Plano de Trabalho ⇒ até 30 (trinta) pontos, sendo:

C1 - Plano de Trabalho Detalhado com Definição das tarefas, fluxogramas, cronogramas e organogramas de função: até 30 (trinta) pontos;

D) Metodologias ⇒ até 20 (vinte) pontos, sendo:

D1 - Metodologias Gerais : até 10 (dez) pontos;

D2 - Metodologias Específicas: até 10 (dez) pontos;

E) Equipe Técnica ⇒ até 25 (vinte e cinco) pontos, sendo:

E1 - Coordenador Geral: até 15 (quinze) pontos, observando-se os limites de atestados definidos;

E.1.1 - Engenheiro Master (20 anos de experiência): 10 (dez) pontos; Engenheiro Sênior (15 anos de experiência): 08 (oito) pontos;

E.1.2 - Elaboração de Projeto de Barragem, confirmado em Atestado: 01 (um) ponto por projeto, até o limite de 05 (cinco) pontos;

E2 - Engenheiro Hidráulico: até 10 (dez) pontos, observando-se os limites de atestados definidos;

E.2.1 - Engenheiro Sênior (15 anos de experiência): 08 (oito) pontos; Engenheiro Pleno (10 anos de experiência): 06 (seis) pontos;

E.2.2 - Elaboração de Projeto em Barragem e/ou Obras Hidráulicas, confirmado em Atestado: 01 (um) ponto por projeto, até o limite de 02 (dois) pontos.

9.3- Serão desclassificadas as licitantes cujas propostas totalizarem menos de 80 (oitenta) pontos e classificadas aquelas que igualarem ou ultrapassarem este limite.

C)- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE "B"

9.4- A presente licitação será julgada pelo critério do **TÉCNICA E PREÇO**, conforme inciso III, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

9.5- Serão desclassificadas as propostas:

9.5.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;

9.5.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores aos valores constantes dos Itens do **ANEXO I**, deste Edital;

9.5.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

9.5.4- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

9.5.5- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

9.5.6- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

9.5.7- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

9.5.8- Será declarada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** entre as licitantes classificadas;

9.5.9 - *Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a comissão de licitação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:*

9.5.9.1 - *Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.*

9.5.10 - *Para efeito do disposto no 9.5.9.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*



I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.5.9.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 9.5.9.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.5.11 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.5.10 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5.12 - O disposto no item 9.5.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.5.13- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

9.6- Nota da Proposta de Preços (NP)

9.6.1- A pontuação das Propostas Financeiras será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$NP = 80 + 20 \left(\frac{V_r - P_p}{V_r} \right), \text{ onde:}$$

NP = Nota atribuída a Proposta de Preço de cada licitante;

VR = Valor de Referência, conforme orçamento máximo fornecido pelo Edital;

PP = Preço da Proposta em exame.

9.6.2- As notas devem ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR-5891-ABNT: Regras de Arredondamento da Numeração Decimal.

9.7- Nota Classificatória Final (NF)

9.7.1- A nota classificatória final dos licitantes será obtida de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e Financeira, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = 0,8 \times NT + 0,2 \times NP, \text{ onde:}$$

NF = Nota Final da Proposta;

NT = Nota da Proposta Técnica;

NP = Nota da Proposta Financeira.

9.7.2- As notas devem ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR-5891-ABNT: Regras de Arredondamento da Numeração Decimal.



9.7.3- A classificação das Licitantes far-se-á em ordem decrescente dos valores das notas classificatórias finais, sendo considerada vencedora a Licitante que obtiver a maior nota classificatória final.

9.7.4- Havendo empate, decidir-se-á mediante sorteio, observando-se o art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.0- DA ADJUDICAÇÃO

10.1- A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

11.0- DO CONTRATO

11.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

11.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

11.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

11.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.0- DOS PRAZOS

12.1 - Os serviços objeto desta licitação deverá ser executados e concluídos **em até 150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria competente da Prefeitura Municipal de ITAPIÚNA-CE.

12.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria competente, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

12.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria competente da Prefeitura Municipal de ITAPIÚNA-CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

13.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Conforme previsto na Minuta do Contrato - anexo II.

14.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Conforme previsto na Minuta do Contrato - anexo II.

15.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

15.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura em até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

16.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1- Conforme previsto na Minuta do Contrato - anexo IV.

17.0-DA FONTE DE RECURSOS

17.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE DE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P -A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
09	01	04.122.0002.2068	1700.000000	33.90.39.00

18.0-DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E REGIME DE EXECUÇÃO

18.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC - Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

18.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

19.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.